

“NOTITIA CRIMINIS” OU CONSTRUÇÕES IDENTITÁRIAS?

Nilton Rodrigues Junior

(Programa de Pós Graduação em Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro – PPGSA/UFRJ)

1 – Anjos e demônios em sala de aula

Em janeiro de 2009 veio a público, a partir de uma reportagem do jornal Extra, a expulsão de sala de aula do aluno Felipe Gonçalves, de 13 anos.

Felipe é estudante da Fundação de Apoio a Escola Técnica (FAETEC) e foi expulso de sala de aula em junho de 2008, por uma de suas professoras, sendo acusado de “filho do capeta” e em algumas mídias como “filho do demônio” (O Globo 27/01/2009).

O fato aconteceu da seguinte maneira, narrado pelo próprio Felipe ao jornal Extra de 26/01/2009:

Felipe: Eu estava na aula do professor Paulo Delgado, ele estava fazendo um trabalho sobre pirâmides do Egito e ai acabou o tempo dele foi quando entrou a professora Gislene na sala, viu eu com os fios de conta no pescoço e perguntou o que era aquilo, eu falei que era meu fio de conta ai ela pegou minha maquete quebrou tudinho e jogou no lixo e me expulsou da aula dela, falou que não queria diabo e demônio na aula dela não entra.

Repórter: E ai o que você sentiu?

Felipe: Triste.

Repórter: Como que foi depois desse dia houve outras agressões?

Felipe: Houve.

Repórter: Como foi?

Felipe: Eu entrava na sala dela e ela botava o dedo na minha cara falando que eu era um mentiroso, que inventando calúnia, se eu tinha alguma coisa para dizer para ela, eu falei que não e ai ela me expulsou de novo, ela não me deixava assistir as aulas.

Reporte: Você repetiu o ano.

Felipe: Repeti.

A partir da reportagem do jornal Extra seguiram-se outras reportagens que ampliaram o assunto, trazendo falas de diferentes personagens.

Em todas as mídias o consenso foi o seguinte: Felipe passou pelos rituais da iniciação do Candomblé¹ e estava usando seus fios de conta² o que causou a indignação da professora e o conseqüente ato disciplinar.

¹ Conforme a maioria das casas de Candomblé, as pessoas que passam pela incorporação dos orixás devem passar por um período de iniciação. Após a iniciação, que consiste, simplificando, na raspagem do cabelo, num banho ritual de sangue e no recolhimento por um período determinado, em geral 16 dias, o neófito deverá cumprir um período de resguardo de três meses. Após esse período tem lugar uma cerimônia conhecida como “quebra do kelê”, liberando o novo adepto para suas tarefas cotidianas. No entanto, atualmente, a maioria das casas “libera” os novos iniciados, a partir do tempo de recolhimento absoluto (16 dias), para voltarem a suas atividades cotidianas, respeitando determinados preceitos até a “quebra do kelê”.

Parece ser consenso entre as diferentes interpretações vinculadas pela mídia, que o ato disciplinar foi motivado por uma atitude intolerante em relação ao Candomblé, a religião de Felipe. Essas narrativas relacionam essa atitude intolerante com uma intolerância em relação aos negros, numa leitura que tem como pressuposto que o Candomblé e a Umbanda são religiões que preservam a cultura afro-brasileira.

Em outras palavras, o incidente passou a ser explicado mais por um recurso ao racismo e menos por outras explicações pedagógicas, disciplinares ou outra qualquer.

Meu objetivo é apresentar as diferentes falas sobre o incidente presentes no material jornalístico, tentando compreender de quais formas a utilização do conceito de intolerância religiosa associado aos de direitos humanos e de democracia pode servir como um caso “bom para pensar” a formação e manutenção de processos identitários, bem como as narrativas sobre as relações étnico-raciais e a presença das identidades religiosas no universo escolar³.

2 – Os personagens

2.1 - Felipe

Felipe é um adolescente de 13 anos que repetiu, no ano de 2009, a 6ª série. Carlos Nicodemos, coordenador jurídico da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro, atribuiu essa reprovação a um “conjunto de situações constrangedoras” (O Globo 27/01/2009) pelo qual Felipe passou junto à professora que o expulsou de sala.

Conforme a declaração de Felipe, na reportagem ao jornal Extra, a professora não só o expulsou de sala como passou a persegui-lo sistematicamente.

Após o incidente Felipe iniciou um tratamento psicológico⁴.

Algumas falas de Felipe estão atravessadas por uma série de elementos contemporâneos relativos à intolerância religiosa e as relações inter-religiosas.

Agora, estão fazendo justiça. Sinto pena e raiva da professora. Ainda não esqueci. Crianças têm que denunciar a intolerância, isso fará bem à nossa religião (Extra 26/01/2009).

Sua posição é de que se faça justiça através da denúncia dos casos de intolerância e que esse processo de denúncia trará benefícios para a religião, no caso, as religiões afro-brasileiras.

Uma análise superficial das fotos de Felipe publicadas nos mostra o quanto à mídia tratou esse incidente reforçando os aspectos religiosos. Nas três fotos Felipe aparece com a indumentária relacionada com o Candomblé: está vestido todo de branco com seus fios de

² Fios de contas são colares rituais feitos de miçangas coloridas. Cada orixá possui sua cor própria.

³ Esse texto é parte da pesquisa que realizo para meu doutoramento.

⁴ Não consegui saber quem paga o tratamento e nem porque o mesmo foi iniciado. Presume-se que seja em função da expulsão ou da reprovação e das conseqüentes humilhações.

contas, seu dilogun, mocã e torço⁵. Na primeira fotografia ele aparece numa sala de aula apagando o quadro-de-giz onde se lê a palavra preconceito. Na segunda fotografia ele aparece com sua mãe que também veste um fio de conta, aparentemente estão numa casa (Extra 26/01/2009). Na terceira fotografia ele aparece em uma sala de aula vazia sentado, de costas, com a camisa da FAETEC, com chinelo branco, do tipo havaiana⁶. No quadro-de-giz está escrito “fim do preconceito” (O Globo 27/01/2009).

Três dias após a reportagem principal do jornal Extra, no mesmo jornal há uma reportagem com a seguinte chamada: “Ameaças contra fiéis e destruição de símbolos religiosos são a face mais cruel da intolerância”. Nessa reportagem o incidente envolvendo Felipe aparece na fala do secretário estadual de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Alexandre Cardoso, para o secretário, Felipe se tornou um “símbolo da luta contra a discriminação”. O secretário anunciou “um seminário na FAETEC para alunos e professores abordando assuntos como fé, cultura e tolerância religiosa”. Abaixo tratarei desse seminário.

O articulista diz que Felipe passou “de vítima da intolerância a palestrante no colégio”. O adolescente foi recebido, em 28/01/2009 pelo secretário Alexandre Cardoso.

O secretário finalizou dizendo que “todos devemos desculpas a Felipe. Mas ele será um exemplo da posição do governo contra a discriminação”.

Felipe, ainda nessa reportagem, falou sobre o seminário proposto pelo secretário: “será muito importante para que as pessoas aprendam e entendam a minha religião. Estou muito feliz e agora quero voltar à escola”

2.2 – Mãe de Felipe

A mãe de Felipe, Eneidi Andréa Gonçalves Ramito de 35 anos, só aparece na mídia uma vez e com apenas uma fala:

Estou sentindo que começa a ser feita justiça. Não é fácil ver um filho ser agredido e não poder fazer nada. Sabia que a discriminação era crime, mas não entendia as leis, não sabia o que fazer. Agora, não estou mais me sentindo sozinha. Estou protegida - disse Andréa (Extra 26/01/2009).

Também sua fala tem elementos bem concatenados: (i) fazer justiça, (ii) falta de acesso à definição do que seja ou não possível de ser feito diante da discriminação e (iii) solidariedade que protege.

⁵ Dilogun é um colar ritual com 16 fios de conta. Mocã é um colar ritual feito de palha da costa trançada, enfeitado com búzios usado somente pelos iniciados com menos de sete anos de iniciação. Torço é um apetrecho de tecido enrolado para cobrir a cabeça. Em algumas casas “tradicionais”, como por exemplo, o Ilê Axé Opô Afonjá, os homens não usam o torço, somente em situações rituais bastante específicas.

⁶ Havaiana é a marca de um chinelo de borracha produzido pela São Paulo Alpargatas muito popular. Também muito popular entre os integrantes do Candomblé.

Andréa aparece em uma das fotografias publicadas junto a Felipe. Ela veste um fio de conta, enquanto ajeita os fios de contas de Felipe.

2.3 - FAETEC

Os diretores e autoridades da FAETEC só falaram uma vez através de um pedido de desculpa que a escola fez publicar assinado pela vice-presidente educacional Maria Cristina Lacerda:

A Faetec vem de público pedir desculpas ao aluno Felipe Gonçalves Pereira, familiares e a toda comunidade religiosa do Candomblé, pelo fato ocorrido nas dependências de uma de suas unidades escolares. Devemos esclarecer que esta gestão adota, desde 2007 quando assumiu, uma política de reconhecimento e respeito a todos os grupos étnicos, raciais e religiosos, repudiando qualquer forma de preconceito/discriminação. Inclusive em 8 de agosto de 2007, através da Resolução Conjunta SECT/FAETEC n. 03 foi regulamentado o Núcleo de Estudos Étnicos Raciais e Ações Afirmativas (NEERA) com o objetivo, dentre outros, de desenvolver valores éticos e ações para combater o racismo, o preconceito e outras formas de discriminação e violações de Direitos Humanos na rede FAETEC. Quanto ao caso do aluno Felipe Gonçalves Pereira, ações pedagógicas foram tomadas e uma sindicância irá apurar administrativamente a questão (Extra 26/01/2009).

A escola, portanto, reconhece a existência de grupos sociais segmentados a partir dos conceitos de etnicidade, de raça e de religião e a possibilidade de se estabelecer relações escolares não pautadas no preconceito, na discriminação e valorizando aspectos do combate ao racismo.

Sua posição, reiterando algumas das crenças sociais contemporâneas, é de reconhecer as particularidades sociais baseadas na etnicidade, na raça e na religião como importantes na definição dos projetos de educação, pois senão de que outra maneira essas classificações teriam interesses para a Escola?

A FAETEC fundou em 08/08/2007 o Núcleo de Estudos Étnicos Raciais e Ações Afirmativas (NEERA) e não houve nenhum pronunciamento do mesmo.

Troquei e-mails com um dos integrantes do NEERA e fiquei sabendo que após foi formada a comissão que fará a sindicância interna predomina um silêncio na instituição sobre o incidente.

Em 20 de maio de 2009 participei do Seminário “Superando o racismo na educação” promovido pelo NEERA na unidade de Quintino Bocaiúva. Analisarei esse seminário abaixo.

2.4 – Professora

Não há, na mídia, fora quando Felipe descreve o ato da expulsão, nenhuma outra referência sobre a professora: nem nome; nem disciplina que leciona; nem religião; nem histórico na escola.

A referência sobre a professora feita pela FAETEC, que omite seu nome, informou que a “professora continua dando aula na instituição, mas não dá mais aula para o adolescente” (O Globo 27/01/2009).

Portanto, a professora é uma grande incógnita, não havendo, nem mesmo, uma manifestação da mesma.

2.5 – Polícia

O incidente foi registrado na 28ª Delegacia de Polícia de Campinho. Conforme o delegado titular Carlos Henrique Machado:

Eu assumi a delegacia em dezembro, não tinha conhecimento do registro. Por coincidência, há 15 dias, tomei conhecimento do caso. O inquérito está instaurado e está em andamento. Mas o processo não estava parado, a professora chegou a ser ouvida (O Globo 27/01/2009).

Conforme o coronel da Polícia Militar Jorge da Silva, autor do Guia de Luta Contra a Intolerância Religiosa e o Racismo, “existe uma tendência histórica por parte dos policiais de minimizar os casos de intolerância religiosa [...] não registram ou registram somente como injúria e vilipêndio” (O Globo 21/01/2009).

2.6 – Secretária Municipal de Educação do Rio de Janeiro

A secretária Claudia Costin, comentando o incidente, diz repudiar qualquer forma de discriminação:

A religiosidade deve entrar em sala de aula como cultura geral, numa aula de história, por exemplo, e não como pregação. É condenável que pais, alunos e professores tenham preconceito. O professor que discriminar o aluno sofrerá sindicância, se ele for a vítima de discriminação deve enfrentar a situação como uma oportunidade educacional para orientar um aluno que, geralmente, repete atitudes aprendidas dentro de casa. O pai deve ser advertido e, em casos mais graves, a autoridade policial deve ser chamada. (Extra 26/01/2009).

A secretária reafirma, portanto, sua crença em uma escola pública laica, “em que não há perseguição e intolerância religiosa” (Extra 26/01/2009), sem, contudo, negar a presença da religiosidade no espaço escolar, conquanto a mesma não seja ligada a atitudes proselitistas.

2.7 – Secretária Estadual de Assistência Social

A secretária Benedita da Silva ao ser procurada pela mídia não quis comentar o fato, disse somente que preferia aguardar a sindicância (Extra 26/01/2009).

2.8 – Comissão de Combate à Intolerância Religiosa

Diante da repercussão do caso na mídia a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro assumiu a defesa de Felipe.

Carlos Nicodemos, coordenador jurídico da Comissão, entrou com um requerimento, em 21/01/2009, junto à 28ª Delegacia solicitando providências urgentes.

Em 27/01/2009 a Comissão entregou um dossiê ao presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA) Siro Darlan: “o documento conta que as agressões da professora, muitas vezes na frente de seus colegas [de Felipe], têm ocorrido desde o início do ano letivo, em 2008, e culminaram com sua expulsão da sala de aula” (O Globo 27/01/2009). A Comissão solicitou ao CEDCA que monitorasse o caso.

Para a Comissão, Felipe foi expulso de sala de aula “por ser iniciado no Candomblé” (O Globo 25/01/2009).

A Comissão também fez uma denúncia a Wadih Damous presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro (OAB-RJ).

O incidente de Felipe passou a fazer parte de quase todas as agendas de debate e de mídia da Comissão.

2.9 – Seminário do sujeito subentendido

No dia 20 de maio de 2009 o NEERA promoveu o seminário “Superando o racismo na educação”. A proposta do evento foi de instaurar um fórum permanente de educação das relações etnicorraciais na FAETEC.

Na parte da manhã o seminário foi restrito para os “egressos dos cursos de extensão promovidos pelo NEERA” (folder do evento)⁷. Na parte da tarde as atividades foram abertas. Foram projeções de filmes, roda de capoeira e jongo e uma mesa de debates. Dessas atividades me ateno ao painel: “Diálogo sobre a inter-religiosidade na escola”, que teve a presença de Ivanir dos Santos⁸ e Helena Theodoro⁹, ambos palestrando sobre as religiões afro-brasileiras.

Estavam presentes integrantes do NEERA, a chefe da Divisão de diversidade e inclusão educacional da FAETEC, os palestrantes, o assessor da presidência da FAETEC e um público com cerca de 40 pessoas. Participei dessa parte do seminário.

Durante o seminário o nome de Felipe foi omitido, sem, contudo, ser omitida a situação social.

O incidente foi tratado de diferentes maneiras. Na fala dos palestrantes, na fala do assessor da presidência da FAETEC, na fala de um dos integrantes do NEERA e na do público. A situação estava formulada sem que, entretanto, houvesse citação do nome e do fato em si.

⁷ Fiz diversas tentativas para assistir o seminário na parte da manhã, mas não me foi permitido. A justificativa foi que as atividades estavam limitadas aos alunos que foram cursistas do NEERA.

⁸ Diretor executivo do Centro de Articulação das Populações Marginalizadas (CEAP).

⁹ Professora de filosofia da Universidade Gama Filho.

Estava eu diante de um caso de sujeito oculo?¹⁰

As formas de tratar o incidente foram as mais diversas: “o fato”; “fazer do limão uma limonada”; “o caso FAETEC”; “o caso”; “a denúncia da questão”, entre outras.

Entretanto, era perceptível que tanto os organizadores, como os palestrantes, a direção e o público sabiam perfeitamente sobre do que se estava falando. Pareceu-me mesmo que a motivação do encontro se deu em função do incidente que envolveu Felipe e a professora.

Uma questão ficou: por que omitir o nome de Felipe e o incidente de forma tão deliberada para um público que sabia do ocorrido?

Meu argumento, ainda que possa ser somente uma especulação, é o de que houve um deslocamento do acento no sujeito do incidente. Com a valorização da explicação da expulsão através de um ato de racismo e de oposição social às práticas e crenças dos afro-brasileiros, houve a necessidade do “encobrimento” (Goffman, 1975, p. 84) de Felipe enquanto indivíduo, para deixar aparecer os afro-brasileiros.

Rosinaldo de Sousa ao tratar das lutas por direitos afirmou que “ao invés do indivíduo do liberalismo, trata-se agora de minorias culturais, étnicas, raciais, sociais ou de gênero, as quais reclamam direitos para seus respectivos grupos” (2001, p. 61).

Acho que posso agora ocupar-me de uma breve análise comparativa entre as narrativas presentes na mídia e as formas em que o discurso da intolerância religiosa e dos direitos humanos vem sendo tratado na contemporaneidade brasileira.

3 – Direitos fundamentais de quem? Liberdade religiosa *versus* construções identitárias

A preocupação com a intolerância religiosa não é nova no Brasil e nem no mundo. Vários atores sociais, entre filósofos, antropólogos, literários e governantes trataram do tema a partir de diferentes enfoques. Não cabe, no entanto, no espaço desse artigo uma historiografia do tema.

O argumento que defendo é de que tanto o combate à intolerância como a celebração da tolerância religiosa antes de ser um projeto de aprimoramento da democracia ou a tentativa de efetivar os direitos humanos, vem se acomodando aos projetos de produção das identidades ligadas ao pertencimento étnico-racial e de reconhecimento da diferença como uma das formas para eliminar as desigualdades sociais.

¹⁰ Apesar de ter sido abolido das atuais gramáticas o sujeito oculo era definido como aquele que não vem expresso na oração, mas pode ser facilmente identificado pela desinência do verbo, exemplo: aonde vou, o que quero da vida? Apesar de não estar expresso, o sujeito “eu” pode ser identificado nas duas orações.

Para alguns dos intérpretes da expulsão de Felipe, as desigualdades na sociedade brasileira, identificadas com o acesso diferenciado aos serviços essenciais, são produzidas por uma estrutura racializada que impede com que determinadas parcelas da população identificada com uma afro-brasilidade tenham acesso aos bens e serviços sociais.

Em outras palavras, a questão da intolerância religiosa passa a ser explicada pela negação de acesso de parte da população brasileira, os afro-brasileiros, a direitos fundamentais. Nesse caso, o direito à liberdade religiosa.

Todavia, temos outras versões para casos de intolerância religiosa. Uma delas é defendida por alguns grupos evangélicos que se colocam como tendo sofrido intolerância. Em entrevista ao jornal Folha de São Paulo quando foi candidato à prefeitura do Rio de Janeiro o bispo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD)¹¹ Marcelo Crivella comentou sua queda nas pesquisas eleitorais: “minha rejeição como político vem da intolerância de pessoas que não aceitam que eu seja evangélico” (22/09/2008).

O Bispo Macedo, fundador a IURD também se utiliza da intolerância religiosa para tratar de sua relação com os católicos:

país adentro, foram registrados ataques a templos evangélicos por parte de católicos, armados de pedras, paus e até armas de fogo. Obreiros foram proibidos de circular livremente com uniforme da igreja. Membros acabaram expulsos de casa pelos próprios familiares (Tavolaro, 2007, p. 197).

Fato paradoxal é que esses mesmos grupos, no caso da IURD, que dizem serem alvos de intolerância religiosa, são os mesmos que são acusados de serem intolerantes para com os afro-brasileiros.

Isso revela, por conseguinte, que a intolerância religiosa não é uma via de mão única, nem tampouco possui uma única forma de entendimento.

Há, portanto, no mínimo duas versões que lançam mão do conceito de intolerância religiosa para explicarem as conflitualidades nas relações inter-religiosas. Cada uma se colocando como a vítima. O que me faz concordar com o argumento de Pierucci para quem: “no espaço das escolhas privadas de pertença individual a grupos religiosos, a disputa e a agressividade verbal são, digamos assim, comportamentos corriqueiros [...] a relação competitiva entre os cultos é uma obviedade” (1996, p. 6,7).

Portanto, a questão não é saber se qual o grupo religioso está certo, qual o mais ou menos intolerante (se é que pode haver gradação nos atos de intolerância!), mas de quais formas cada grupo religioso percebe os incidentes conflitantes como intolerância. O que estou

¹¹ IURD é uma igreja pentecostal fundada por Edir Macedo, conhecido como bispo Macedo, em 9 de julho 1977, no subúrbio carioca da Abolição. Atualmente já conta com templos em todos os continentes.

propondo, é relacionar a expulsão de Felipe e as interpretações subseqüentes, com a temática dos direitos humanos e da construção de identidades sociais de grupos particulares.

No Brasil, o fato que marcou uma nova maneira de tratar tanto a temática dos direitos humanos, como as relações raciais foi a eleição do sociólogo Fernando Henrique Cardoso¹² para a Presidência da República em 01/01/1995. No seu discurso de posse ele anunciou: “vamos assegurar com energia direitos iguais aos iguais [...] as minorias raciais e a algumas quase maiorias - aos negros, principalmente - que esperam que igualdade seja, mais do que uma palavra, o retrato de uma realidade”.

Em 12/05/1996 foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) que tratou, em dois artigos, da questão religiosa: “garantir o direito à liberdade de crença e culto a todos os cidadãos brasileiros” (109) e “prevenir e combater a intolerância religiosa, inclusive no que diz respeito a religiões minoritárias e a cultos afro-brasileiros” (110). Há, portanto, uma discreta relação entre intolerância religiosa e religiões afro-brasileiras.

Ainda em 1996, no dia 02/07, aconteceu em Brasília o seminário “Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos”, que, entre outras coisas, “correspondia às intenções do governo de colocar em pauta as chamadas ‘políticas compensatórias’” (Grin, 2001, p. 178).

Também em 1996 foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra (GTI), ligando o Governo Federal aos movimentos sociais de negros: “ao criar o GTI, o presidente Fernando Henrique Cardoso dá uma demonstração inequívoca de seu apoio à causa racial” (GTI: 1996, p. 2).

Fernando Henrique, no seu discurso de abertura do seminário de Brasília assumiu que “o Brasil é uma nação multirracial” (Brasil, 1998, p. 17).

Luis Inácio Lula da Silva, ao assumir a Presidência em 01/01/2003, deu continuidade e ampliou as demonstrações “inequívocas” de apoio do governo às “causas raciais”.

Em 2003, ainda no raio dos primeiros dias de governo, o presidente Lula sancionou a Lei 10.639 que incluiu no currículo oficial da rede de ensino nacional a obrigatoriedade da temática de História e Cultura Afro-Brasileira.

Em 2004 a Secretaria Especial de Direitos Humanos lançou a cartilha “Diversidade religiosa e direitos humanos”, que, entre outros temas, assumiu dois princípios. Primeiro, “a intolerância está aí, a desafiar a lei dos homens [...] e as religiões afro-brasileiras têm sido as

¹² Fernando Henrique Cardoso formou-se em Sociologia na antiga Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras da Universidade de São Paulo (USP), estudou com Florestan Fernandes se tornando um de seus continuadores. Ao voltar do exílio, em 1968, que foi levado pelo Golpe Militar de 1964, assumiu a cadeira de Ciência Política da USP.

principais vítimas dessa intolerância” (p. 27). Segundo, “quem discrimina assim o seu semelhante comete, além de intolerância religiosa, outro crime e pecado chamado racismo” (p. 27).

Em 2007, no dia 27/12 o presidente Lula sancionou a Lei 11.635 que instituiu o dia 21 de janeiro como Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. A data foi escolhida em homenagem a mãe-de-santo Gilda dos Santos que sofreu um infarto vindo a falecer no dia 21 de janeiro de 2000, com 64 anos, após ter visto sua fotografia na primeira página do jornal Folha Universal da IURD com a seguinte chamada: “macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”¹³.

Assumi, portanto, o governo, primeiro a defesa da versão de um grupo específico sobre a intolerância religiosa; segundo, associou a intolerância religiosa com o racismo.

Tornava, dessa maneira, ruidoso o apoio do Governo Federal às “causas raciais”.

Não é demais lembrar, que a Constituição de 1988 tratou da temática da liberdade religiosa (uma condição necessária para combate à intolerância religiosa) e dos direitos fundamentais, sem, contudo, racializar esses temas¹⁴.

O que as ações governamentais mostram é um processo progressivo em associar os atos de intolerância religiosa com o racismo, e mais especificamente com o racismo contra negros. No tocante ao conceito de intolerância religiosa passou-se a aplicá-lo preferencialmente às violências sofridas pelas religiões afro-brasileiras. Violências essas que são, na maioria das vezes, deslocadas do campo das relações inter-religiosas para o campo das relações raciais.

Gostaria agora de ampliar, para além da atuação do Governo Federal, as formas em que vem se processando a relação entre intolerância religiosa, direitos humanos e relações raciais.

¹³ Conforme foi apurado o jornal Folha Universal retirou da revista Veja a fotografia da mãe de santa e realizou uma montagem. Foi essa montagem que foi usada para ilustrar a primeira página do periódico.

¹⁴ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Em fevereiro de 2008 foi fundada no Rio de Janeiro a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, que “é composta por religiosos, vítimas de intolerância e instituições que atuam com os Direitos Humanos”.

Em 06/05/2008 por iniciativa do vereador Adilson Pires, do Partido dos Trabalhadores, foi aprovada a Lei 4.820 que instituiu no calendário do Município do Rio de Janeiro o dia 21 de janeiro como Dia do Combate à Intolerância Religiosa.

Em 06/06/2008 foi criada a Central de Denúncia de Intolerância Religiosa ligada a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos¹⁵. Essa Central funciona como um serviço de disque-denúncia. Sua equipe é composta, além dos atendentes, por um advogado e um psicólogo.

Em 21/09/2008 no Rio de Janeiro foi realizada, em Copacabana, a I Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa, que teve como lema: “Eu tenho fé” e como símbolo uma figa¹⁶. Participaram, conforme a mídia, 30 mil pessoas.

No dia 20/11/2008, na comemoração do Dia da Consciência Negra no Rio de Janeiro, o presidente Lula anunciou a elaboração de um Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

No dia 21/01/2009 foi lançado o Guia de Luta Contra a Intolerância Religiosa e o Racismo, no Cine Odeon, no Rio de Janeiro. Conforme seus idealizadores o Guia é um dos passos fundamentais para que a sociedade perceba que é preciso lutar contra a intolerância: “nosso objetivo é explicitar como as sutilezas da intolerância religiosa têm permeado as relações cotidianas de uma parcela expressiva da população” (Silva, 2009, p. 7).

Em 03/04/2009 reuniram-se no Rio de Janeiro diversos movimentos sociais e autoridades governamentais para dar início à elaboração do Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa¹⁷. Nessa ocasião foram feitas as seguintes propostas: (i) cumprimento imediato da Lei 10.639, (ii) aperfeiçoamento do Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação¹⁸, (iii) retirada do artigo de prática de curandeirismo do Código Penal de 1940¹⁹,

¹⁵ “As denúncias serão registradas de forma anônima e vamos acompanhar caso a caso. E nos crimes em que as vítimas precisarem de apoio, teremos uma rede especializada para ajudar nos traumas - disse o ouvidor Marco Fonseca” (O Globo 06/06/2008).

¹⁶ “Amuleto em forma de mão humana fechada, com o dedo polegar entre o indicador e o médio. Tem finalidade protetora” (Cacciatore, 1977).

¹⁷ Estiveram presentes: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; Muçulmanos; Federação Israelita do Rio de Janeiro; Evangélicos; Afrorreligiosos; Ciganos; Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Especial de Direitos Humanos Erlí Cipriano; Subsecretário de Comunidades Tradicionais da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Alexandre Reis.

¹⁸ Art. 33: O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

(iv) maior divulgação do Art. 20 da Lei 7.716/99, conhecida como Lei Caó²⁰ e (v) criação de um Conselho Nacional de Diversidade Religiosa.

Em 26/01/2009 o jornal O Globo noticiou: “aumentam denúncias contra intolerância religiosa no Rio”. O articulista continua informando que

as denúncias de ofensa à religião vêm crescendo no Estado do Rio de Janeiro, onde, até novembro de 2008, a Lei Caó, que considera crime a intolerância religiosa, não estava incluída no sistema das delegacias legais. Segundo o delegado Henrique Pessoa, coordenador do setor de inteligência da Polícia Civil, hoje há praticamente um registro por dia nas delegacias do estado.

Muitos outros casos e ações poderiam ser listados para mostrar a relação que vem sendo construída entre a intolerância religiosa, direitos humanos e identidade étnica-racial, o que me parece uma forma contemporânea de celebrar uma versão da nação.

Gostaria agora de voltar para o caso da expulsão de Felipe e pensar um pouco mais de que forma essas mudanças ajudam a compreender as interpretações sobre o incidente.

Para a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, “a demonização de determinada religião coloca em risco a democracia” (O Globo 21/01/2009).

Para os intérpretes do incidente que envolveu Felipe e sua professora o que a mesma rejeitou não foi a presença da identidade religiosa na escola, cumprindo um princípio constitucional da laicidade do Estado e da escola pública. Sua atitude revelou uma intolerância em relação às religiões afro-brasileiras e, conseqüentemente, uma ameaça de uma versão do processo democrático, baseado na diversidade, no multiculturalismo e na multiracialidade como formas de eliminação das desigualdades sociais.

Está certo que quando a professora expulsou Felipe não foi porque ele estava com a bíblia, ou com o hábito budista ou o terço muçulmano. Neste sentido, de forma alguma, estou afirmando que a expulsão não envolva componentes religiosos.

A tese que defendo, entretanto, é que nas análises feitas do incidente de Felipe o que está colocado não é a eliminação dos símbolos ou das doutrinações religiosas do espaço escolar, da preservação da laicidade do Estado, e sim a construção e manutenção de um determinado projeto de nação pautado na afirmação da diversidade e das identidades étnico-raciais.

Não é demais enfatizar que no Brasil, tanto a Constituição como a legislação ordinária trazem elementos antinômicos em relação à presença do religioso. Se por um lado, há a

¹⁹ Capítulo III - dos crimes contra a saúde pública: Curandeirismo Art. 284: Exercer o curandeirismo: I - prescrevendo, ministrando ou aplicando, habitualmente, qualquer substância; II - usando gestos, palavras ou qualquer outro meio; III - fazendo diagnósticos. Pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

²⁰ Art. 20: Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

crença em uma nação laica, há também concessões a presença do religioso no espaço público e na administração estatal, seja para garantir o pluralismo religioso, seja para, de forma mais radical, assegurar constitucionalmente o ensino religioso²¹, validando, dessa forma, a religião como um princípio importante na formação ética da sociedade.

Ora, o que estou propondo é entender a expulsão de Felipe da sala de aula não através de uma disputa exclusivamente, o que me parece óbvio, no campo religioso. Não se tratou de dois integrantes de grupos religiosos diferentes disputando fiéis, “verdades” ou doutrinas religiosas ou mesmo disputando espaço na sociedade.

A presença de Felipe em sala de aula e, portanto, em um espaço laico, com suas indumentárias rituais do Candomblé e a forma adjetivada com que a professora lhe tratou, como filho de uma entidade sobrenatural identificada por uma versão como do mal, revelam o quanto as identidades religiosas estão presentes na escola, independentes das adesões pessoais.

Da forma com que o projeto do multiculturalismo ou da multiracialidade vem sendo apresentado, como um dos pilares da democracia, o incidente de Felipe “caiu como uma luva” para provar que os integrantes das religiões afro-brasileiras têm o acesso ao saber impedido em função de um racismo estrutural.

Tomando rapidamente o Guia de luta contra a intolerância religiosa e o racismo vemos alguns desses princípios: “as religiões de matrizes africanas são as mais vulneráveis ao preconceito” (p. 9), “a intolerância religiosa [...] é parte de um mal maior, a da intolerância etnorracial” (p. 17); “umas das principais fontes da intolerância etnorracial é a tentativa de suprimir as identidades particulares de determinados grupos, notadamente dos afro-descendentes” (p. 27),

Neste sentido, solidarizo-me com Bobbio para quem “é melhor uma liberdade sempre em perigo, mas expansiva, do que uma liberdade protegida, mas incapaz de se desenvolver” (2004, p. 197).

Em outras palavras, como vimos acima, no Brasil vem se elaborando novas interpretações tanto sobre as relações inter-religiosas a partir do binômio tolerância/intolerância associando-o as formas de pertencimento identitário étnico-raciais, como da democracia como espaço de afirmação não de um cosmopolitismo, onde somos apenas brasileiros, mas da afirmação das diferenças.

²¹ CF 05/10/1988 - Art. 210 § 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Neste caso, a relação que a professora estabelece com Felipe vai além tanto das relações escolares como religiosas, constituindo-se, para seus interlocutores, como um reordenamento dos conflitos entre diferentes projetos de Nação.

4 – Voltando a FAETEC

Tanto Felipe com seus fios de contas no espaço escolar, como sua professora ao insinuar a crença numa cosmologia estão implicados em um novo movimento que não foi iniciado e nem terá fim neles. A sociedade brasileira vem passando por um profundo questionamento de sua forma de se ver como Nação.

Nesse processo, os direitos humanos estão sendo repensados e rediscutidos a partir de novas interpretações, que inclui, entre outras, a afirmação de identidades de grupos particulares.

A expulsão de Felipe e as interpretações que se seguiram podem servir para entendermos uma época.

O Brasil sempre se viu, e foi visto, como uma Nação que “escolheu reforçar aquilo que aproxima os pólos opostos” (Maggie, 2007, p. 211). Dessa forma, sempre houve uma consensualidade em torno da harmonia, da convivência pacífica entre as religiões no espaço público.

Ninguém questiona de maneira coletiva as missas campais, as pregações evangélicas em praças públicas ou os ebós das encruzilhadas, etc.

O que as interpretações sobre a expulsão revelam é o rompimento dessa idéia (ou projeto) de consensualidade. Em outras palavras, a idéia da não-aceitação por parte da professora da diversidade e a presença de Felipe com seus fios de contas na escola podem revelar o acirramento das relações sociais, não mais erigindo a tolerância, mas positivando a diversidade e, conseqüentemente, as antinomias.

Bibliografia

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. *GTI População negra*, 1996.

_____. *Construindo a democracia racial*, 1998.

_____. *Cartilha diversidade religiosa e direitos humanos*, 2004.

CACCIATORE, Olga. *Dicionário de cultos afro-brasileiros*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1977.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

- GRIN, Mônica. Esse ainda obscuro objeto de desejo: políticas de ação afirmativa e ajustes normativos: o Seminário de Brasília. *Novos Estudos*, n. 59, março 2001.
- MAGGIE, Yvonne. Nos ombros dos jovens: preconceito e discriminação, indivíduo e grupo, nomes e cores e as escolas cariocas. In. CABRAL, João e VIEGAS, Susana (orgs.). *Nomes: gênero, etnicidade e família*. Coimbra: Almedina, 2007.
- PIERUCCI, Antonio. Liberdade de cultos na sociedade de serviços. *Novos Estudos*, n. 44, março 1996.
- SILVA, Jorge. *Guia de luta contra a intolerância religiosa e o racismo*. Rio de Janeiro: CEAP, 2009.
- SOUSA, Rosinaldo. Direitos humanos através da história recente em uma perspectiva antropológica. In. NOVAES, Regina e LIMA, Roberto (orgs.). *Antropologia e direitos humanos*. Niterói: EdUFF, 2001.
- TAVOLARO, Douglas. *O bispo: a história revelada de Edir Macedo*. Rio de Janeiro: Larousse, 2007.